

# ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

*Dispõe sobre a regulamentação do Trabalho de Final de Curso para a conclusão do Curso de Graduação em Administração da EBAPE e dá outras providências.*

### Capítulo I DO REGULAMENTO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, que constitui pré-requisito para a conclusão do curso de Graduação em Administração da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas – FGV EBAPE.

**Art. 2º.** As atividades referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso serão desenvolvidas em seus respectivos componentes curriculares, conforme previsto na matriz curricular do discente.

### Capítulo II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE FINAL DE CURSO

#### Seção I Dos conceitos básicos do TCC

**Art. 3º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho escrito no qual o discente desenvolve um tema relacionado a qualquer área específica de seu curso, sob a orientação de um docente;

**Art.4º.** O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser redigido em um dos seguintes formatos:

I – Monografia: tratamento escrito de um tema específico que resulta de investigação científica, preferencialmente aplicado, centrada em área teórico-prática relativa à formação profissional do Curso de Administração.

II – Plano de Negócios: diagnóstico de situação, problema e/ou oportunidade com o necessário planejamento de implantação, criação, modificação para uma organização, de qualquer natureza, apresentando a metodologia teórico-prática para a realização de tal plano.

III – Artigo Científico: elaboração de artigos nos moldes estabelecidos por revistas do campo da Administração;

IV – Caso de ensino: texto que busca narrar e reconstruir situações ou problemas organizacionais, tendo em vista objetivos didáticos e educacionais no campo da Administração, devendo ser acompanhado de um material complementar que analise os conceitos trabalhados no caso;

## **Seção II**

### **Da Obrigatoriedade, natureza e condições do TCC**

**Art. 5º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é de caráter obrigatório para os alunos de Curso de Graduação em Administração da EBAPE e constitui pré-requisito para conclusão do curso.

**Art. 6º.** Serão submetidos à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso os alunos regularmente matriculados nas respectivas disciplinas previstas na matriz curricular.

**Art. 7º.** O aluno deverá cumprir as atividades previstas no Plano de Ensino das disciplinas;

**Art. 8º.** O aluno deverá formalizar a orientação pelo Professor Orientador no prazo e no formato estabelecidos pela Coordenação;

**Art. 9º.** As disciplinas relacionadas ao TCC que integram a Matriz Curricular são apresentadas de maneira isolada, porém, suas atividades estão relacionadas entre si visando ao desenvolvimento do trabalho final, de tal forma que a avaliação dos componentes curriculares é constituída por duas partes:

- I) Avaliação do desenvolvimento do trabalho, cujas notas serão atribuídas a partir da avaliação do docente responsável pelos respectivos componentes curriculares; e
- II) Avaliação final do trabalho de conclusão de curso, cuja nota será atribuída pela Banca Examinadora e corresponderá à nota final do Trabalho de Conclusão de Curso e do componente curricular correspondente.

Parágrafo Único: as notas poderão variar entre 0 e 10.

**Art. 10º.** A nota final atribuída na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será composta pela média das notas atribuídas por todos os membros da banca examinadora.

## **Seção III**

### **Da orientação**

**Art. 11.** Podem orientar TCC os docentes que integrem o quadro de docentes da FGV EBAPE, docentes de outras unidades da FGV que sejam vinculados ao Curso de Graduação em Administração ou docentes que tenham lecionado disciplinas no curso ao longo do ano letivo.

**Art. 12.** São atribuições, competências e requisitos do Professor Orientador:

I – Responsabilizar-se pela condução da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, exigindo o cumprimento das atividades programadas.

II – Definir a composição da Banca Examinadora, bem como a data para sua realização dentro do período previsto para as defesas de TCC no calendário acadêmico definido pela Coordenação da Graduação em Administração da FGV EBAPE.

III – Presidir e conduzir as atividades da Banca Examinadora, bem como apurar as notas e proclamar o resultado final.

IV – Coletar as assinaturas necessárias na Ata de Defesa do TCC.

#### **Seção IV Da Banca Examinadora**

**Art. 13.** A Banca Examinadora será composta por uma comissão formada por pelo menos 3 (três) membros, conforme a seguir:

I – O Professor Orientador, que presidirá a sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

II – O Membro Interno da Banca, que respeite as regras para orientação, prevista no Art.11, e

III – O Membro Externo da Banca, professor de outra instituição de ensino superior ou profissional do mercado, em todo caso, com no mínimo, a titulação de mestrado.

Parágrafo único - A composição da Banca Examinadora deverá ser aprovada e presidida pelo Professor Orientador, sendo possível a substituição de um membro interno por um membro externo.

**Art. 14.** Concluída a defesa, a Banca Examinadora lavrará o resultado na Ata da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, na qual deverá constar a nota do aluno e um dos seguintes pareceres:

I – Aprovado;

II – Aprovado com restrições; ou

III – Reprovado.

§ 1º - Se o Graduando tiver seu TCC aprovado com restrições deverá observar o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para apresentação da nova versão para aprovação da versão definitiva pelo Professor Orientador.

§ 2º - A nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso só será lançada após a aprovação pelo Orientador da versão definitiva apresentada pelo aluno.

§ 3º - O parecer “aprovado com restrições” transformar-se-á em “reprovado”, caso as exigências não sejam atendidas pelo Graduando no prazo previsto, sendo atribuída a nota 0 (zero).

§ 4º - Caso o discente tenha seu TCC reprovado, ele deverá se matricular novamente nos respectivos componentes curriculares, conforme oferta do mesmo pela FGV EBAPE;

**Art. 15.** É de responsabilidade conjunta do Graduando e do Professor Orientador garantir a entrega das informações sobre a Banca Examinadora e data para defesa do TCC à Coordenação do curso, observando as datas previstas no Calendário Acadêmico e no Plano de Ensino do respectivo componente curricular.

#### **Seção V**

##### **Da estrutura do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão de curso**

**Art. 16.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou *American Psychological Association* (APA), bem como as diretrizes estabelecidas pela FGV EBAPE.

**Art. 17.** A escolha do tema é condicionada à relevância e pertinência para a área de Administração, devendo contar com a aprovação, aceite e acompanhamento do Professor Orientador.

Parágrafo único - os trabalhos poderão ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

#### **Seção VI**

##### **Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 18.** É de responsabilidade do aluno fazer o envio do Trabalho de Conclusão de Curso ao Professor Orientador e aos demais membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data agendada para defesa;

Parágrafo único - o aluno deverá submeter o trabalho final via ambiente virtual de aprendizagem ou sistema similar, conforme orientação do docente responsável pela disciplina, para a análise do docente responsável pela disciplina de TCC.

**Art. 19.** Concluídas as alterações e correções solicitadas pela Banca Examinadora, e após autorização do Professor Orientador, o Graduando deverá enviar a versão final digital do Trabalho de Conclusão de Curso por meio digital via sistema definido pela Coordenação.

### **Capítulo III DA AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 20.** Os critérios de avaliação da Banca Examinadora compõem-se dos seguintes elementos:

I – Conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso: pertinência, qualidade e atualidade do tema apresentado;

II – Atualidade e qualidade da bibliografia utilizada;

III – Aspectos formais do trabalho;

IV – Linguagem científica adequada à norma culta da língua portuguesa; e

V – Apresentação oral.

**Art. 21.** A média para aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo Único – A nota atribuída pelo Professor Orientador será a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, conferida na Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, e corresponderá à nota final da Disciplina TCC.

**Art. 22.** Ocorrendo insuficiência da média mínima para aprovação, o Graduando estará obrigado a inscrever-se novamente no respectivo componente curricular para habilitar-se à nova defesa.

Parágrafo único - O aluno reprovado poderá habilitar-se à Banca Examinadora, no semestre seguinte, facultando-se o aproveitamento do mesmo tema utilizado anteriormente.

### **Capítulo IV DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ASSOCIADAS AO TCC**

**Art. 23.** Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares associados ao TCC devem estabelecer canais de atendimento aos graduandos inscritos na disciplina e professores orientadores para dirimir dúvidas referentes ao processo, bem como colaborar com a Coordenação, no julgamento dos casos omissos.

Parágrafo único - caso seja identificado vestígios de qualquer tipo de improbidade acadêmica por parte do aluno, deverá comunicar à Coordenação e/ou ao Professor orientador para que sejam realizados os procedimentos pertinentes;

**Art. 24.** Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares associados ao TCC são responsáveis pela atualização semestral do manual, do plano de ensino, do cronograma e dos documentos exigidos ao longo do processo.

**Art. 25.** Cabe aos mesmos orientar, dirimir dúvidas da Coordenação para o desempenho das atividades administrativas relacionadas à recepção, entrega de documentos, notas e outras ações, de caráter operacional, relacionadas ao processo de elaboração do trabalho de final de curso.

**Art. 26.** Ser responsáveis pelo acompanhamento e aconselhamento dos discentes matriculados em questões referentes ao presente regulamento, prazos e questões sobre o formato do Trabalho de Final de Curso.

Parágrafo único - as decisões referentes ao conteúdo do Trabalho de Final de Curso, nas diversas modalidades são de competência do professor orientador;

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser utilizados pela EBAPE com objetivo didático-pedagógico, científico e na sua divulgação institucional, sempre sem fins lucrativos, ressalvados os direitos autorais.

**Art. 28.** As eventuais lacunas e omissões deste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Coordenação.

**Art. 29.** Fica revogado o Regulamento datado de 01 de fevereiro de 2011.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2021.

Prof. Bernardo de Abreu Guelber Fajardo  
Coordenador do Curso de Graduação em Administração